



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO N.º 1/2026

*Desmembra a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.*

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV e acrescentado o inciso VII ao Art. 40 do Regimento Interno:

*“Art. 40. (...)*

*(...)*

*IV - Comissão de Educação e Direitos Humanos;*

*(...)*

*VII - Comissão de Cultura e Esportes.”*

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 45-B com a seguinte redação no Regimento Interno:

*“Art. 45-B Compete à Comissão de Educação e Direitos Humanos manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:*

*I – Política e sistema educacional;*

*II – Política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, científico e arquivístico;*

*III – Assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*

*IV – Assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescentes, idosos, e grupos sociais minoritários;*

*V – Divulgação dos assuntos relacionados ao combate ao racismo e promoção da igualdade racial;*

*V - Recepção, avaliação e investigação de denúncias relativas à discriminação racial e violação dos direitos da população negra e demais grupos étnico-raciais;*

*VI - Desenvolvimento de programas e atividades educativas sobre a história e cultura afro-brasileira e africana.*

*V – Demais assuntos relativos aos Direitos Humanos.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica acrescentado o Art. 45-C com a seguinte redação no Regimento Interno:

*“Art. 45-C Compete à Comissão de Cultura e Esportes manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:*

*I – Política cultural;*

*II – Promoção dos eventos municipais;*

*III – Política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;*

*IV – Política de incentivo do esporte e sua subvenção;*

*V – Política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*

*VI – Desenvolvimento do paradesporto amador, propondo políticas públicas que promovam a inclusão e o acesso das pessoas com deficiência à prática esportiva.”*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 3 de fevereiro de 2026.

**VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

**VEREADOR LUCAS RUFINO ZOCOLI**

1º Secretário da Câmara Municipal de Ubá